



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



EDITAL Nº 15/2022

PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E INTERVIVÊNCIA DO CAVN

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS PARA VISITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

O Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), instituição vinculada ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), Campus III da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de estudantes do CAVN para participar do **Programa de Visitação Cultural e Intervivência do CAVN**.

1. DO OBJETO:

1.1. O **Programa de Visitação Cultural e Intervivência do CAVN** tem por objetivo propiciar aos estudantes matriculados nos Cursos Técnicos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB, no Regime de Internato Pleno, Semi Internato e Externato, viagens, passeios e visitação, a equipamentos de relevância cultural e/ou científica e/ou tecnológica, como forma de contribuir com a inclusão cultural e formacional na escola.

2. DO PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E INTERVIVÊNCIA:

2.1. Para o desenvolvimento do **Programa de Visitação Cultural e Intervivência** será realizada a divulgação do Programa entre os estudantes do CAVN, seguida pelo recrutamento e seleção de alunos para recebimento de **auxílio financeiro, cota única e individual, no valor de R\$ 150,00; de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, destinado a subsidiar despesas com almoço, ingresso em sala de cinema, lanche e outros consumos recreativos, relacionados à atividade de visitação cultural.**

2.2. Os Recursos financeiros para pagamento destas bolsas/auxílios serão provenientes do **Orçamento do CAVN**, especificamente da **Ação 2994 da Assistência Estudantil**.

2.3. A bolsa auxílio será creditada, preferencialmente, no dia útil anterior a realização da viagem para o destino indicado nesse edital.

2.4. O pagamento da bolsa auxílio está condicionada a disponibilidade de crédito financeiro, relativo à **Ação 2994** da dotação orçamentária do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, na conta única da Universidade Federal da Paraíba.

3. DA VISITAÇÃO OFERTADA PELO PROGRAMA:

3.1. O CAVN ofertará, por meio do **Programa de Visitação Cultural e Intervivência**, um passeio, com destino a cidade de **João Pessoa – PB**, a fim de propiciar a visitação à **Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes**, localizada na Avenida João Cirillo da Silva - Altiplano Cabo Branco, a **Usina Cultural Energisa**, localizada na rua João Bernardo de Albuquerque, 243 - Tambiá, João Pessoa - PB, e também ao **Cinesercla**, localizado no Shopping Tambiá, R. Dep. Odon Bezerra, Tambiá, João Pessoa - PB, com finalidade, nesse último, de assistir a um filme, previamente definido pela Equipe Coordenadora, de classificação indicativa contextualizada com as faixas etárias dos estudantes matriculados nos Cursos Integrados, como forma de contribuir com a inclusão cultural na escola.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



3.2. Os bilhetes e ingressos para visitação nos equipamentos culturais e para a sala de cinema serão custeados individualmente por cada estudante, por meio do Auxílio Financeiro de que trata o item 2.1.

4. DA ALIMENTAÇÃO OFERTADA PELO PROGRAMA:

4.1. O CAVN ofertará almoço, **no dia da Visitação Cultural e Intervivência**, custeado individualmente por cada estudante, por meio do Auxílio Financeiro de que trata o item 2.1, em restaurante previamente definido pelos coordenadores do Programa.

5. DO TRANSPORTE OFERTADO PELO PROGRAMA:

5.1. O CAVN ofertará transporte, em ônibus rodoviário institucional, com saída dos Alojamentos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, Bananeiras – PB, com destino à **Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes**, localizada na Avenida João Cirillo da Silva - Altiplano Cabo Branco, a **Usina Cultural Energisa**, localizada na rua João Bernardo de Albuquerque, 243 - Tambiá, João Pessoa - PB, e também ao **Cinesercla**, localizado no Shopping Tambiá, R. Dep. Odon Bezerra, Tambiá, João Pessoa – PB com retorno aos Alojamentos do CAVN, Bananeiras -PB.

5.2. O meio de transporte supracitado também será utilizado para condução dos estudantes para almoço no restaurante previamente definido pelos coordenadores do programa.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão candidatar-se ao **Programa de Visitação Cultural e Intervivência** os estudantes dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio e dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do CAVN, **regularmente matriculados no período 2022.1, que atendam aos seguintes pré-requisitos:**

- a. Possuir bom rendimento escolar (alunos com CRE $\geq 5,0$);
- b. Ser preferencialmente carente de recursos financeiros;
- c. Não possuir ocorrência disciplinar no ano em curso;
- d. Comprovar estar em dia com as obrigações da legislação eleitoral;
- e. Comprovar estar em dia com as obrigações militares para estudantes do sexo masculino;
- f. Comprovar estar autorizado a viajar, para as atividades previstas nesse edital, por meio de Autorização assinada pelo responsável familiar do estudante, nos casos dos alunos menores de 18 anos;
- g. Possuir conta bancária ativa em seu nome.

7. DAS VAGAS OFERTADAS:

7.1. Serão disponibilizadas **45 (quarenta e cinco) vagas** no **Programa de Visitação Cultural e Intervivência** para o destino de que trata o item 3.1, sendo 22 vagas para estudantes dos cursos Integrados e 23 vagas para estudantes dos cursos Subsequentes.

7.2. Caso as vagas reservadas para os estudantes dos cursos Integrados não sejam preenchidas, as cotas de vagas que sobraem serão utilizadas com estudantes dos cursos subsequentes, e vice versa, até o limite do número de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



8. DO VALOR DA BOLSA/AUXÍLIO:

8.1. Será concedido auxílio financeiro, cota única e individual, no valor de **R\$ 150,00**; no **Programa de Visitação Cultural e Intervivência**, destinado a subsidiar despesas com almoço, ingresso em equipamento cultural, ingresso em sala de cinema, lanche e outros consumos recreativos, relacionados à atividade de visitação cultural.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO:

9.1. O cancelamento da bolsa Visitação Cultural e Intervivência se dará por:

- a. Transferência, trancamento ou cancelamento de matrícula;
- b. Decorrência de sanção disciplinar;
- c. Desistência a pedido do próprio aluno;
- d. A qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição.

9.2. Caso o estudante tenha sua participação cancelada ou desista de participar da ação não integrando o grupo da viagem, mas já tenha recebido o crédito financeiro em sua conta deverá procurar a Vice Diretoria do CAVN para devolução do valor creditado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. A seleção de que trata o presente edital terá seus objetivos totalmente atingidos e cumpridos com a realização de uma única viagem/visitação/passeio conforme item 3.1, de acordo com o cronograma de que trata o item 16 do presente edital.

11. DO PÚBLICO-ALVO:

11.1. O público-alvo é composto pelos estudantes devidamente **matriculados** em disciplinas nos Cursos Técnicos do CAVN **no período de 2022.1** e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. O(A) estudante interessado(a) poderá realizar sua inscrição on-line no período de **21 a 29 de outubro de 2022**, através do portal do CAVN, no endereço www.cavn.ufpb.br/inscricao.

12.2. Para proceder à inscrição no processo seletivo o(a) estudante deverá, **obrigatoriamente**:

- I. Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.
- II. Preencher eletronicamente todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima descrito, sem erros.
- III. Anexar documentos digitais legíveis (descritos no item 2.3) comprobatórios das informações que serão utilizados para classificação, com no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG/DOC.
- IV. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, via WhatsApp, protocolada e/ou via correio eletrônico.
- V. O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do(a) estudante e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.
- VI. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



- VII. Não será efetivada a inscrição do(a) estudante estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.
- VIII. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) estudante. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, documentos inverídicos, mesmo que constatados *à posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- IX. O(A) estudante é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo preenchimento do formulário de inscrições.
- X. Qualquer alteração nas inscrições poderá ser realizada pelo(a) estudante, até o fechamento das inscrições.
- XI. O CAVN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 12.3. A **documentação que deverá ser anexada** na inscrição do Processo Seletivo Programa de Visitação Cultural e Intervivência é a seguinte:
- a) Cópia de **documento de identificação** do candidato (RG ou CNH, frente e verso);
 - b) Cópia do **histórico escolar do estudante na instituição de origem**, frente e verso, (do Ensino Fundamental, para os estudantes matriculados nos Cursos Integrados, e do Ensino Médio, para os estudantes matriculados nos Cursos Subsequentes);
 - c) **Atestado de matrícula do aluno no período vigente** (pode ser baixado no sigaa pelo próprio estudante)
 - d) **Histórico Escolar do aluno do curso em andamento no CAVN** (pode ser baixado do sigaa pelo próprio estudante).
 - e) **Comprovante de Residência** atualizado do endereço do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
 - f) **Comprovante de Quitação Eleitoral** para o(a) estudante maior de 18 anos (cópia de comprovante de votação nas 2 últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE na internet);
 - g) **Comprovante de Quitação Militar** para o estudante do sexo masculino maior de 18 anos;
 - h) **Autorização para viagem assinada pelo responsável familiar (Anexo V)** nos casos dos estudantes menores de 18 anos.
 - i) **Comprovante de benefício social** (PBF ou Auxílio Brasil ou BPC idoso/deficiente), caso alguém do Núcleo Familiar seja beneficiário(a). Inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário;
 - j) Cópia da **Certidão de Nascimento, ou de Casamento, ou Documento de Identidade** dos demais **membros do grupo familiar**;
 - k) Cópia dos **comprovantes de remuneração mensal** de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de idade, segundo as seguintes condições:
 - ✓ **Se assalariado**: recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque;
 - ✓ **Se desempregado**: cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



- ✓ **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - ✓ **Se trabalhador informal:** declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (**Anexo I**);
 - ✓ **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária em que conste o valor do provento e a fonte pagadora;
 - ✓ **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária em que conste o valor do provento e a fonte pagadora;
 - ✓ **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
 - ✓ **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
 - ✓ **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
 - ✓ **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
 - ✓ **Se não possuir renda:** apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (**Anexo II**).
- 12.4. As inscrições só serão avaliadas se contiverem a documentação exigida acima, legível e sem rasuras. Não serão avaliadas as inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste edital.
- 12.5. A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

- 13.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma de Atividades (item 16), sob a responsabilidade da Diretoria do CAVN subsidiada pela Coordenação de Assistência Estudantil do CAVN.
- 13.2. A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições homologadas dos(as) estudantes regularmente matriculados no CAVN, com a finalidade de verificar se a documentação está completa, sendo, na sequência, aferida a pontuação do estudante conforme variáveis e critérios previamente estabelecidos.
- 13.3. Para os estudantes que cujo CRE/MÉDIA GERAL conste 0,00, em razão de ser aluno ingressante (P1), a Média Geral/CRE utilizada poderá ser da Instituição de Origem no Nível de Ensino anterior à Série/Curso atual.
- 13.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida baseada nos critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a **tabela constante no ANEXO III** do presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



- 13.5. Também serão verificadas ocorrências disciplinares do(a) estudante no ato da seleção. Caso haja ocorrência disciplinar o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO NO PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E INTERVIVÊNCIA:

- 14.1. São deveres dos estudantes selecionados durante as atividades de visitação cultural e Intervivência:
- a. Manter conduta compatível com a moralidade e a dignidade da vida estudantil;
 - b. Cumprir todos os horários determinados pelas autoridades universitárias no cronograma da visitação objeto do presente edital;
 - c. Zelar pelo tratamento cordial, tratando com respeito, garantindo que todos se sintam incluídos e que tenham seus direitos garantidos;
 - d. Honrar e respeitar as orientações e procedimentos estabelecidos pela equipe Coordenadora do Programa e pelas autoridades universitárias.
 - e. Honrar e respeitar as orientações e procedimentos estabelecidos pelas instituições objeto da visitação;
 - f. Honrar e respeitar as orientações e procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Transportes e seus motoristas nos embarques, desembarques e percursos rodoviários.
- 14.2. É expressamente vedado aos estudantes selecionados durante as atividades de visitação cultural e Intervivência:
- a. Desobedecer às determinações de autoridades universitárias afastando-se excessivamente do grupo durante as atividades de visitação ou alimentação;
 - b. Fazer uso de bebidas alcoólicas, drogas e entorpecentes;
 - c. Protagonizar quaisquer situações de violência psicológica, verbal ou física;
 - d. Protagonizar quaisquer tipos de assédio.
- 14.3. O não cumprimento dos deveres do item 14.1 ou a inobservância das vedações do item 14.2 ensejarão as medidas disciplinares cabíveis de acordo o regime disciplinar do Regimento do CAVN.

15. DOS DIREITOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS NO PROGRAMA:

- 15.1. Receber a bolsa/auxílio correspondente ao Programa de Visitação Cultural e Intervivência havendo disponibilidade orçamentária e financeira.
- 15.2. Ter sua vaga garantida para visitação cultural e Intervivência objeto desse edital conforme item 2.1 havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data/Hora
Lançamento do edital	20/10/2022
Recebimento das Inscrições	21/10/2022 – 29/10/2022
Análise das Inscrições e verificação da classificação	30/10/2022 – 01/11/2022
Resultado Parcial	02/11/2022
Recursos contra o Resultado Parcial	03/11/2022 – 09/11/2022
Resultado dos Recursos e Resultado Final	10/11/2022
Abertura do processo de solicitação de pagamento	11/11/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



Pagamento da bolsa/auxílio	16 a 18/11/2022
Saída para João Pessoa	24/11/2022 06:00 hs
Chegada em João Pessoa	24/11/2022 09:00 hs
Visitação a Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes	24/11/2022 09:00 – 11:00 hs
Almoço em Restaurante definido pela Coordenação	24/11/2022 12:00 - 13:00 hs
Visitação à Usina Cultural Energisa	24/11/2022 13:00 – 15:00 hs
Sessão de Cinema no Cinecercla – Shopping Tambiá	24/11/2022 16:00 – 18:30 hs
Retorno para Bananeiras	24/11/2022 19:00 hs

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 17.1. As publicações dos Resultados Parciais com as inscrições homologadas e não homologadas e Resultado Final serão feitas de acordo com **Cronograma de Atividades** (item 6), no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br).
- 17.2. O Resultado Parcial será publicado no dia **02/11/2022**
- 17.3. O Resultado Final será publicado no dia **10/11/2022**

18. DOS RECURSOS:

- 18.1. Após a divulgação do Resultado Parcial, qualquer estudante que não concordar com sua pontuação apresentada, poderá apresentar recurso com relação a sua classificação, em formulário próprio (Anexo IV), no período de **03 a 09/11/2022**, entregues na Secretaria da Direção do CAVN.
- 18.2. Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estão de acordo com o presente edital.
- 18.3. O Resultado dos Recursos será publicado no site do CAVN, no dia **10/11/2022**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A Coordenação do Programa de Visitação Cultural e Intervivência caberá à Diretoria do CAVN coadjuvada pela CGE, CAEST, COPED e COESP.
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN.
- 19.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 20 de outubro de 2022.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO I

EDITAL CAVN 15/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E
INTERVIVÊNCIA DO CAVN
Declaração de Renda Informal Familiar

Eu, _____, CPF _____,
declaro que a renda bruta familiar do(a) discente(a) _____
_____ é de R\$ _____
mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de

_____.

conforme abaixo discriminados:

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Declaro ainda que, o(s) valor(es) acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do(a) discente ao **PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E INTERVIVÊNCIA DO CAVN**. As informações constantes nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Bananeiras, ____/____/2022.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



ANEXO II

**EDITAL CAVN 15/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E
INTERVIVÊNCIA DO CAVN
Declaração de Pessoa sem Renda**

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, DECLARO nos termos do **EDITAL
CAVN 15/2022**, referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE VISITAÇÃO
CULTURAL E INTERVIVÊNCIA DO CAVN**, que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

Bananeiras, ____/____/2022.

Assinatura do(a) estudante ou responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO III

EDITAL CAVN 15/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E
INTERVIVÊNCIA DO CAVN
(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME : _____
MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR (CRE)	Média Geral de 91 a 100	30
	Média Geral de 81 a 90	25
	Média Geral de 70 a 80	20
	Média Geral de 60 a 70	10
	Média Geral de 50 a 60	05
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental para Cursos Integrados, Médio para Cursos Subsequentes)	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	20
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	10
	Maior parte em escola particular	05
	Todo em escola particular	03
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	30
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05
COMPOSIÇÃO FAMILIAR* (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social	35
	Família em área rural	25
TOTAL:		

Bananeiras, ____/____/2022.

Assinatura e carimbo do avaliador



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO IV

EDITAL CAVN 15/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E
INTERVIVÊNCIA DO CAVN

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:		Nascimento:	
CPF:		RG:	
Rua			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
E-mail:		Celular:	
Argumentação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ Bananeiras ____/____/2022.			
Ass. do(a) estudante recorrente ou responsável: _____			

O parecer da Comissão Julgadora:

Fundamentação: _____ _____ _____ _____
--

Ass. da Comissão

Bananeiras, ____/____/2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO V

EDITAL CAVN 15/2022

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM DE VISITAÇÃO
CULTURAL E INTERVIVÊNCIA NACIONAL**

PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES – Res. nº 295/2019-CNJ (adaptado)

DATA DA VIAGEM: ____/____/____

Eu, _____,
Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de __/__/__,
CPF nº _____
Endereço de domicílio _____
Cidade _____ UF: _____
Telefone de contato: () _____,
na qualidade de () MÃE () PAI () TUTOR(A) () GUARDIÃ(O)

AUTORIZO viajar para as localidades definidas no **item 3.1**, tendo em vista as finalidades previstas no **EDITAL CAVN 15/2022** do **PROGRAMA DE VISITAÇÃO CULTURAL E INTERVIVÊNCIA DO CAVN**,

_____ nascida(o) em __/__/__, natural de _____, Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de __/__/__, CPF nº _____
Endereço de domicílio _____
Cidade _____ UF: _____

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)